



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**RESOLUÇÃO Nº 2.786, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.003.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III E INSERE PARÁGRAFO AO ARTIGO 322 DA  
RESOLUÇÃO Nº 1.798-A**

(Projeto de Resolução nº 116/03, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, Doutor Kalil Tofi Jacob.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O Inciso III do Artigo 322 da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 322 - ...*

*III- para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior à 30 (trinta) dias nem superior a 180 (cento e oitenta dias) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.*

**Art. 2º** - Fica acrescentado o Parágrafo 5º ao artigo 322 da Resolução nº 1.798-A da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte redação:

*Art. 322 - ...*

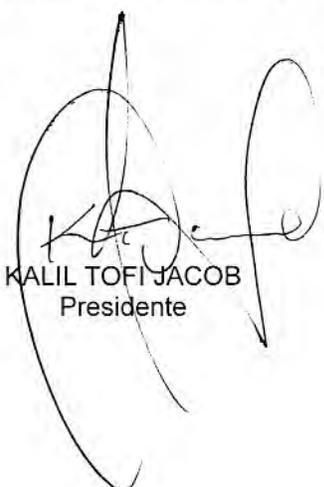
*§ 5º - Findo o prazo determinado na deferida licença, o silêncio do Vereador licenciado será considerado como falta nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 321 desta Resolução.*

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2.003.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 1º (primeiro) de dezembro de 2.003 (dois mil e três).

  
ROBINSON PINHEIRO  
Vice - Presidente

  
KALIL TOFI JACOB  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**LICENÇA**

JOAQUIM CLÁUDIO LAVRADOR  
2º Secretário

ISAAC DA SILVA FERREIRA  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, primeiro (1º) de dezembro de dois mil e três (2003).

  
Shirley Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Administrativ